



Rua Pedro José Moreira nº 63 - Centro - Cep 76.650-000 - Itaguari - Go  
Lei de Criação 10.400 30/12/1987  
Fone / Fax: (0\*\*62) 396-1177  
E-mail: [prefitaguari@cultura.com.br](mailto:prefitaguari@cultura.com.br)

LEI MUNICIPAL N.º 055/2001

EM, 24/08/2001

**“Dispõe sobre a criação do FUNDEF no âmbito municipal e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**


**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a criar no âmbito municipal o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, o qual terá natureza contábil, nos termos da Lei 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** – Nos termos da Resolução Normativa 007/00 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Lei de Diretrizes de Base 9.394/96, serão geridos os recursos recebidos, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e na valorização de seu Magistério, podendo ser baixado através de ato executivo próprio o orçamento do FUNDEF.

**Art. 3º** – Para cobertura das despesas provenientes desta lei, poderá ser aberto créditos adicionais de natureza especiais ou suplementares, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, com a conseqüente inclusão na LDO e no PPA, caso necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001, ratificando todos os atos a partir desta data.

**GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 24 dias no mês de Agosto de 2001.**

  
**Maria Virilene Moreira Ferreira**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado, na íntegra, no placar da prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61 § 1º da Lei nº 8.666/93.*

EM 24 / 08 / 2001